



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

12/2019

Processo nº 1.381/2019

Pregão Presencial nº 12/2019

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO

Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços para futura aquisição de Material de Limpeza e Higienização, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que as **08:00 horas (horário de Brasília/DF), do dia 07 do mês de janeiro do ano de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Alberti, 1.631, reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 484/2019 de 16/08/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando registro de preços para aquisição de materiais e produtos de limpeza e de higienização, conforme identificado neste Edital e Termo de Referência. Este processo de licitação prevê a **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e será regido pelo Decreto Municipal n.º 1.898 de 31 de maio de 2017, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de São João do Polêsine, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.612 de 01 de abril de 2015, que institui a modalidade Pregão no Município de São João do Polêsine, Lei Municipal n.º 643 de 14 de dezembro de 2010, bem como, subsidiariamente, as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial, a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações elencadas na Lei Complementar 147/2014, sendo realizada a licitação na modalidade de **PREGÃO** –

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



forma **PRESENCIAL**, do tipo de **MENOR PREÇO**, aquisição **POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”	
DIA:	07 de janeiro de 2020.
HORÁRIO:	8:00 às 8:30 horas - horário de Brasília - Credenciamento das empresas interessadas.
	8:30 horas (horário de Brasília) – Abertura da Sessão Pública.
LOCAL:	Rua Guilherme Alberti, 1631 – Centro – São João do Polêsine/RS Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

1- DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto o registro de preços de materiais e produtos de limpeza e de higienização, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2 – **Será admitida, exclusivamente, a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do Artigo 36 da Lei Municipal n.º 643 de 14 de dezembro de 2010, também em conformidade com o Artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, e posteriores alterações, desde que atendidas todas as condições expostas neste Edital de Licitação.

1.3 - Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório, caso contrário o mesmo será anulado.

1.4 – Descrição completa dos Produtos no **Termo de Referência, ANEXO I**.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante - além de atender ao disposto no item 7. deste edital - deverá apresentar a sua **proposta de preço** e documentos de **habilitação** em envelopes distintos; lacrados; não transparentes; identificados, respectivamente, como de **nº 01** e **nº 02** com a seguinte inscrição:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS
EDITAL Nº 12/2019 - PREGÃO PRESENCIAL-SRP
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE -RS
EDITAL Nº 12/2019 - PREGÃO PRESENCIAL-SRP
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído que, devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada através da apresentação de **documento de identidade** ou documento equivalente.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado;

a.1.1) A não apresentação do contrato social ou documento equivalente, na fase de credenciamento, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante.

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



obrigações em decorrência de tal investidura, bem como para prática de todos os atos inerentes ao certame;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II**.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso, apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório ao licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5 - As empresas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador/técnico (com registro no CRC), de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO VIII**, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



3.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador/técnico (com registro no CRC), de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme ANEXO VIII.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **nº 01 – PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO.**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para **Credenciamento**, acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.2.1 Encerrado o credenciamento das licitantes presentes, o pregoeiro poderá dar andamento na sessão pública, respeitando-se o prazo referido no item acima.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III. (A não apresentação deste anexo importa na impossibilidade em participar do certame).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta financeira devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, descrição completa dos materiais ofertados, fabricante/marca, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

a.1) No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

b) A documentação constante no **ITEM 4 (Da Qualificação técnica)** do **ANEXO I (Termo de referência)** deverá estar no **ENVELOPE 01 – Proposta de preço.**

c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

5.1 – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “c” do item 5, será considerado como aceito o especificado anteriormente.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) Propostas com valor global superior ao valor de referência, que contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 17.3 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.18. Para efeito de adjudicação, a licitante vencedora deverá entregar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data da reunião de abertura das propostas, a PROPOSTA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** Certidão que prove a regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1 - Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **ANEXO V**;

OBS: A equipe de apoio fará prova da declaração de inidoneidade por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria CGU n° 516/2010, no ato de Habilitação.

7.2.2. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **ANEXO IV**;

7.2.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **ANEXO VII**.

7.3. Os documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso, apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no **item 7.1**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2. O benefício de que trata o item **7.4** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante classificada em primeiro lugar, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a empresa classificada em primeiro lugar, e as classificadas na sequência, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão e no caso de Licitante, o prazo será até o segundo dia útil antes da abertura dos envelopes da habilitação. Decairá do direito de impugnar, nos termos do Edital, o Licitante que não fizer dentro do prazo estipulado.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal nº 1.612 de 01.04.2015, devendo dar entrada no Setor de Protocolo deste Município, dirigindo-o ao (à) Pregoeiro (a) e conter o número do Processo Interno.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.2.1. Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

9.1.2.2. A decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial deste Município.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo do Município, observado o disciplinamento do item 9.3.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Administração/ Licitações e Contratos deste Município.

9.9. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.10. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA, VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará os participantes classificados para assinar o contrato de fornecimento, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A ata terá vigência de 12 meses a contar do ato de assinatura da ata de registro de preços.

10.4 Caberá adesão da presente ata aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, que não participarem do certame, desde que consultem o setor que gerencia a Ata de Registro de Preços.

11 - DA ENTREGA

11.1 – A entrega será efetuada pela empresa vencedora, sendo que o pedido será feito por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail, com a Nota de Empenho anexada, conforme pedidos. Após o recebimento do pedido via e-mail, o fornecedor terá o **prazo de até 10 (dez) dias úteis** para efetuar a entrega, sem ônus de frete, sendo a descarga da mercadoria por conta da empresa vencedora.

11.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita junto a Secretaria da Administração – Setor de Almoxarifado - de São João do Polêsine, localizada Rua Augusto Arnutti, nº 1539– São João do Polêsine/RS, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

12 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O recebimento dos materiais será efetuado pela Secretaria da Administração – Setor de Almoxarifado, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



12.2 - Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do produto e sua segurança durante o transporte. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

12.3 - A fiscalização e o recebimento dos produtos entregues terão como responsável o servidor(a) Luiz Carlos Cera (Gestor de Patrimônio). Se verificada desconformidade dos equipamentos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.4 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93, em especial:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 25 % sobre o valor atualizado do contrato.

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



g) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento dos produtos solicitados, **após sua entrega total do pedido**, será efetuado contra empenho, **em até 30 (trinta) dias corridos**, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 - Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

16 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

17.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.7. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: **2.056 – 3.3.90.30.22; 2.047 – 3.3.90.30.22; 2.029 – 3.3.90.30.22; 2.006 – 3.3.90.30.22.**

17.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

17.12. Fazem parte deste Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Credenciamento.

ANEXO III - Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

ANEXO IV – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C. F.

ANEXO V – Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO VII – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

ANEXO VIII – - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

ANEXO IX – Minuta Da Ata de Registro De Preços.

São João do Polêsine, 17 de Dezembro de 2019.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.	
Em	____/____/____
	Assessor (a)
Jurídico (a)	



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO:

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais e produtos de limpeza e de higienização para o período de 12 meses**, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão Presencial visa a futura aquisição de **materiais e produtos de limpeza e de higienização** para reposição do estoque do Almojarifado, com a finalidade de atender as demandas dos órgãos que compõem a Administração Pública do Município de São João do Polêsine.

3. DOS PRODUTOS :

ITEM	QTDE MÁX.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
01	500	UN	Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00% a 2,5% P/P, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, com embalagem de 02 litros . A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	4,18
02	500	UN	Alvejante sem cloro, embalagem de 02 litros . A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	6,51
03	100	GL	Álcool em gel, 70% . Composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água,	46,03

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



			forma gelatinosa, tipo glicerinado, isento de perfume; odor característico de álcool. Apresentação em galão de 05 litros , data de fabricação, nº do lote e validade impressos na embalagem.	
04	500	UN	Álcool etílico hidratado, 70% PPM para uso doméstico e desinfecção/esterelização de materiais e equipamentos nas escolas. Embalagem de 01 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	4,64
05	500	UN	Álcool etílico hidratado, 92,8% PPM para uso doméstico e desinfecção/esterelização de materiais e equipamentos nas escolas. Embalagem de 01 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	6,50
06	300	UN	Amaciante de roupas, embalagem plástica com 02 litros.	5,88
07	200	UN	Aromatizante de ambiente, embalagem de 140 ml.	8,00
08	50	UN	Balde plástico com capacidade aprox. de 10 litros , sem tampa, confeccionado em plástico, alça em metal.	6,43
09	300	UN	Cera líquida amarela, com 750ml.	5,27
10	200	UN	Cera líquida incolor, com 750ml.	6,43
11	100	UN	Cera líquida vermelha, com 750ml.	5,77
12	100	CX	Copo descartável , poliestireno, transparente, em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002 ABNT, com capacidade para 200 ml ; caixa com 2.500 unidades , em pacotes com 100 unidades cada, acondicionados em embalagem plástica não violada,	92,80

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



			com 198 gramas, no mínimo, (para cada 100 un). Deverá constar impresso na embalagem a capacidade total, quantidade e peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo: marca ou identificação do fabricante, símbolo da identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230 e capacidade do copo.	
13	500	UN	Desinfetante à base de eucalipto, aspecto físico líquido concentrado, germicida e bactericida, para uso geral, embalagem de 02 litros , com princípio ativo e fragrância. Descrição no rótulo: nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, endereço completo, técnico reponsável, instruções de uso, telefone, SAC, registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	4,47
14	100	UN	Desodorizador de ar , tipo aerosol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com 360 ml. Fragrâncias variadas (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus, etc., em quantidades proporcionais). Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Fabricação, embalagem e transporte, nos termos dos regulamentos da ANVISA.	7,00
15	300	UN	Detergente para louça , natural, embalagem de 500 ml.	1,53
16	300	UN	Detergente para louça , neutro, hiperconcentrado e biodegradável, embalagem de 01 litro , com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, Químico	2,97

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



			responsável, com nº de Registro do CRQ, nº de registro na ANVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	
17	50	UN	Escova para vaso sanitário com suporte como base de sustentação, com cerdas em formato circular.	5,00
18	100	UN	Esfregão de aço.	0,74
19	50	PCT	Esponja de lã de aço , composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, contendo 08 unidades , em pacotes de 60 gramas cada.	1,51
20	1.000	UN	Esponja de limpeza dupla face , um dos lados em fibra sintética abrasiva na cor verde, o outro lado em espuma de poliuretano de cor amarela, antibacteriana, medidas mínimas de 10 x 7 x 2 cm.	0,88
21	500	UN	Flanela para limpeza , 100% algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aprox. 40 cm x 60 cm.	2,38
22	50	CX	Fósforo, caixa grande , em madeira com lixa tradicional, com, no mínimo, 200 palitos cada caixa.	3,47
23	50	UN	Inseticida aerosol multiuso, frasco com 450 ml.	11,65
24	100	UN	Limpa vidros tradicional com álcool , frasco com 500 ml.	5,10
25	800	UN	Limpador de uso geral (multi-uso), tubo com 500 ml , utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição, acondicionadas	4,74

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolêsine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



			em embalagem plástica devidamente identificada, com rótulo do fabricante, CNPJ, Químico responsável com nº de Registro no CRQ, nº de Registro na ANVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	
26	100	PAR	Luva de borracha , material látex natural, com Certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho – tamanho M , cor amarela. Características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	2,18
27	100	PAR	Luva de borracha , material látex natural, com Certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho – tamanho G , cor amarela. Características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	2,14
28	200	PAR	Luva fabricada em borracha Nitrílica, sem forro , com certificado de avaliação do ministério do trabalho, tamanho M , cor verde, antiderrapante para uso doméstico.	5,88
29	200	PAR	Luva fabricada em borracha Nitrílica, sem forro , com certificado de avaliação do ministério do trabalho, tamanho G , cor verde, antiderrapante para uso doméstico.	5,88
30	300	PCT	Luva plástica descartável – pacote com 100 unidades cada.	7,25
31	50	UN	Pá plástica de cabo curto, para lixo	2,80
32	500	UN	Pano de chão para limpeza, 100% algodão, saco alvejado, 65 cm x 78 cm, branco, sem acabamento.	5,16
33	300	UN	Pano de prato , liso, embainhado nas laterais, cor	4,44

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



			branca, medindo aproximadamente 50 cm x 70 cm , absorvente/lavável e durável.	
34	200	FARD O	Papel higiênico , em fardo, de boa qualidade (papel não reciclado), com folhas duplas, picotado, gofrado, produzidas com 100% de fibras celulósicas, na cor branco-neve, sem perfume, medindo 30 m x 10 cm, fardo com 16 pacotes com 04 rolos cada.	58,49
35	1.000	PCT	Papel toalha interfolha , com duas dobras, na cor branca, pacote com 1.000 unidades , tamanho mínimo 21 cm X 20 cm , conforme Norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134; matéria-prima 100% fibras vegetais (papel não reciclado). Rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail e telefone do SAC.	10,38
36	200	PCT	Papel toalha pacote com 2 rolos , que contém 60 folhas cada rolo, tamanho mínimo 22 cm x 19 cm cada.	3,81
37	100	PCT	Pastilha adesiva para vaso sanitário, fragrância lavanda, composta de tensoativo não iônico, dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, emoliente e corante, embalagem com identificação do produto, prazo de validade, Registro ou Notificação na ANVISA/MS. Embalagem contendo 03 unidades.	4,30
38	100	UN	Rodo com cabo madeira , resistente, suporte de madeira, comprimento do suporte aproximadamente 40 cm, contendo 02 borrachas.	8,14
39	800	UN	Sabão em pó , com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade,	5,39

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



			autorizado pelo Ministério da Saúde-ANVISA, em embalagem de 1 kg , com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, Químico responsável com nº de Registro no CRQ, nº de Registro na ANVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	
40	50	UN	Sabonete líquido cremoso , suave e perolizado para utilização em saboneteira dosadora biodegradável, não alérgico, com emolientes que evitam o ressecamento das mãos, fragrância suave, embalagem com 05 litros . Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	28,11
41	100	PCT	Saco plástico para lixo, em rolo , com picotes sem impressão, em polietileno; capacidade de 15 litros , de boa qualidade, reforçado, espessura de 0,08 micras, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, contendo cada embalagem 100 unidades , tamanho 39 cm x 58 cm.	7,71
42	100	PCT	Saco plástico para lixo, em rolo , com picotes sem impressão, em polietileno; vermelho , capacidade de 15 litros , de boa qualidade, reforçado, espessura de 0,08 micras, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, contendo cada embalagem 100 unidades .	11,77
43	200	PCT	Saco plástico para lixo, em rolo , com picotes sem impressão, em polietileno; capacidade de 30 litros , de boa qualidade, reforçado, espessura de 0,08 micras, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, contendo cada embalagem 50 unidades , tamanho 59 cm x 62 cm.	8,86
			Saco plástico para lixo, em rolo , com picotes sem	

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



44	500	PCT	impressão, em polietileno; capacidade de 50 litros , de boa qualidade, reforçado, espessura de 0,08 micras, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, contendo cada embalagem 50 unidades , tamanho 63 cm x 80 cm.	13,53
45	500	PCT	Saco plástico para lixo, em rolo , com picotes sem impressão, em polietileno; capacidade de 100 litros , de boa qualidade, reforçado, espessura de 0,08 micras, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, contendo cada embalagem 25 unidades , tamanho 75 cm x 1,05 cm.	17,11
46	300	UN	Saponáceo cremoso para limpeza de louças e metais de banheiro, frasco com 300 ml. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	4,60
47	200	UN	Saponáceo em pó, embalagem de 300 gramas.	3,38
48	100	PCT	Touca TNT Clipada – pacote com 100 unidades – tamanho único.	6,90
49	200	UN	Vassoura caipira , cepa palha.	16,73
50	100	UN	Vassoura de nylon , com cabo.	7,15
51	50	UN	Vinagre branco de álcool , embalagem de 05 litros.	13,57

OBS.: Na proposta de preço os valores apresentados não poderão ultrapassar os valores da tabela acima.

4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação dos itens 4.1 e 4.2 deverá estar no **ENVELOPE 01 – Proposta de preço.**



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



4.1 - Declaração de que os produtos ofertados atendem às exigências do INMETRO e/ou da ANVISA;

4.2 - Comprovação através da apresentação de no mínimo um (01) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 As entregas dos produtos deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias úteis ao recebimento do empenho, no Almojarifado da Prefeitura, localizado na Rua Guilherme Alberti, 1631, Centro CEP 97230-000, sem ônus de frete.

5.2. A aceitação dos produtos vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

5.3 Verificada desconformidade de algum (s) item (s) do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.4 Itens de série deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar os produtos às condições solicitadas.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: **2.056 – 3.3.90.30.22; 2.047 – 3.3.90.30.22; 2.029 – 3.3.90.30.22; 2.006 – 3.3.90.30.22.**

7. DA GARANTIA/VALIDADE:

7.1 As empresas participantes do processo licitatório deverão estipular e ratificar o prazo da garantia mínima a partir da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para os produtos. Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses.

7.2 No prazo de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos equipamentos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

10.2 Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros, montagens dos equipamentos e todas as demais despesas necessárias;

10.3 Dar plena garantia sobre a qualidade do produto adquirido, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

10.3.1 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os produtos ou peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

10.4 Proceder à entrega do produto num prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, conforme estipulado no item 5;

10.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no termo de referência.

10.6 Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, caso necessário, devidamente justificado.

10.7 No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do produto.

10.8 Substituir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o produto entregue que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



pela Secretaria da Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

10.9 Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas dos produtos substituídos, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

11. DAS PROPOSTAS:

Propostas de preço com valor acima dos valores de referência serão desclassificadas.

São João do Polêsine, 17 de Dezembro de 2019.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº ___ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do
Representante Legal
(firma reconhecida como
pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

Observações:

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”;
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



ANEXO III - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNP Sob o nº _____, sediada _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 / 2 019 do município de São João do Polêsine, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local, ___ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



ANEXO IV - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local, ___ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.
- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



ANEXO V - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 do Município de São João do Polêsine/RS que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa

OBS:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;
- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ/CGC(MF) nºe inscrição estadual nº estabelecida no (a), em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019.

I - OBJETO: Materiais e produtos de higiene e limpeza.

II – PROPOSTA: a proposta deve ser apresentada com o valor unitário.

III - O critério de julgamento e oferecimento de lances será pelo menor preço por item.

IV – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo 60 dias).

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						

Local, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



ANEXO VII - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

DECLARAMOS para os devidos fins e para atendimento à legislação vigente, que a Empresa.....CNPJ,nº....., NÃO POSSUI, no seu quadro societário:

- a) Servidor público da ativa;
- b) Empregado de empresa pública;
- c) Empregado Sociedade de Economia Mista.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF: e CRC nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contador(a) / Representante Legal

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



ANEXO IX – MINUTA DA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Aos dias do mês de de 2019, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de SÃO JOÃO DO POLESINE/RS, situado na Rua Guilherme Alberti, 1.631, o Prefeito Municipal Sr. Matione Sonego, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em _____, e publicada na Imprensa Oficial do Município em de de 2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por Item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01 : (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais e produtos de limpeza e de higienização para o período de 12 meses, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine.

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte da Contratante serão feitas por escrito, através de Ordens de Fornecimento.

5.2 - As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

5.3 - Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com o **item 11** do Edital.

5.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições das Ordens de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão Presencial que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – A Secretaria requisitante promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

7.1 - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura de cada Ordem de Fornecimento.

7.2 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.3 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

7.4 - multa de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor não adimplido do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos);



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



7.5 - multa de 25 % (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, sobre o valor atualizado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.6 – multa de 25 % (vinte e cinco por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (cinco anos)

7.7 - quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

7.8 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.9 - Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

7.10 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.11 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe a Secretaria da Administração, tendo como responsável o servidor (a) Luiz Carlos Cera (Gestor de Patrimônio e Almoxarifado), proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – A fiscal das Ordens de Fornecimento está investida do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelas Ordens de Fornecimento deverão ser comunicadas ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

São João do Polêsine, de de 2019.

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:

NOME:

CPF:

Contratada

NOME:

CPF: